



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA GILDA BEATRIZ

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0118/2025

DISPÕE SOBRE A DESOBRIGAÇÃO DOS
VEÍCULOS ESTACIONADOS NO ROTATIVO
DE EFETUAREM CADASTRO PRÉVIO.

Art. 1º Ficam os veículos estacionados no sistema de rotativo no município de Petrópolis, desobrigados de efetuarem o cadastro prévio.

Parágrafo único. O início da contagem se dará, no momento que o fiscal notificar o veículo estacionado.

Art. 2º A notificação será colocada no veículo e o motorista a partir do horário de aviso, poderá regulariza-lo, devendo ser proporcional ao período efetivamente utilizado pelo usuário.

Parágrafo único. O motorista também poderá consultar ou regularizar o veículo através do aplicativo oficial.

Art. 3º Fica obrigada a empresa gestora do estacionamento rotativo no município de Petrópolis a dar ampla publicidade ao disposto nesta Lei, com afixação de placas de aviso nos locais permitidos a estacionar.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer sanção, caso a empresa descumpra o disposto nesta Lei, devendo ser estabelecida em regulamento próprio.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 30 (trinta) dias após a sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Infelizmente, o estacionamento rotativo em Petrópolis não funciona de forma que satisfaça os usuários. Diariamente, conversamos com motoristas insatisfeitos e as reclamações, são várias, como: ao estacionar, não encontram fiscais para cadastrarem o veículo, ou quando tentam utilizar o parquímetro, ele se encontra quebrado ou distante do veículo.

Também podemos usar como exemplo, os turistas, que chegam em nossa cidade, e sem explicações e orientações, pois não possuem o aplicativo, ou não conseguem utilizar o parquímetro, saem multados.

Assim, como uma forma de solucionar esses imprevistos e problemas, é de extrema importância que os veículos sejam desobrigados de efetuarem cadastro prévio no momento que estacionarem no rotativo.

Desta forma, o fiscal, notificará o veículo e o motorista poderá regulariza-lo, de acordo com o tempo em que ficar estacionado.

Assim, não estaremos prejudicando o motorista, que muitas vezes fica por um bom tempo procurando um fiscal, ou tentando usar a maquina.

Importante lembrarmos também, que existe o aplicativo “digipare”, porém, muitos usuários não possuem, além disso, o mesmo só funciona com internet, então caso o usuário não tenha, não conseguirá regularizar o veículo.

Outros municípios como: Paraty e Niterói seguem esse exemplo.

Precisamos criar um sistema fácil e prático para os nossos motoristas e turistas, especialmente, se queremos que eles voltem em nossa cidade.

Sala das Sessões, Quarta - feira, 01 de janeiro de 2025

GildaBeatriz

GILDA BEATRIZ

Vereadora